Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº841/79

FAZ DOAÇÕES.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer o loteamento da parte de terra, pertencente à Prefeitura " de paralelo com o Campo de Aviação e doar e vender aos menos favorecidos de nossa cidade.

Art. 2º - Só serão enquadrados neste benefício aquele que apresentar documentos comprovantes de não possuir outros bens e não ter vencimentos superior a um salário mínimo.

Art. 3º - Todos e qualquer beneficiado, com esta doação tem no máximo o prazo de um ano para construir e residir. " Decorrido este período o beneficiado perderá os seus direitos de posse do lote como de qualquer despesa que tenha feito neste local e, ele voltará à pertencer a Prefeitura.

Art. 4º - Todos os beneficiados com lotes doados pela Prefeitura só poderão vendê-los após 5 anos de tributações e ficando ainda sem direito em novas doações pela Prefeitura.

Art. 5º - Os lotes do novo loteamento terão 200 metros quadrados e as ruas terão 15 metros de largura.

Art. 6º - Tratando-se de um novo loteamento é também muito justo que coloquemos o nome de São Geraldo e a Praça principal do atual bairro será nomeada GGV (GERALDO GARCIA VALADARES), o falecido pai do nosso atual Prefeito.

Art. 7º - Revogam-se as dispodições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de setembro de 1979

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA